



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO EXECUTIVO Nº 079, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA VERMELHA NO PERÍODO DE 15/12/2020 A 21/12/2020, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas em 29/06/2020, 07/07/2020, 14/07/2020, 21/07/2020, 28/07/2020, 04/08/2020, 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020, 01/09/2020, 08/09/2020, 15/09/2020, 22/09/2020, 29/09/2020 e 06/10/2020, 13/10/2020, 20/10/2020, 27/10/2020, 03/11/2020, 10/11/2020, 17/11/2020, 24/11/2020, 01/12/2020, 09/12/2020 e 15/12/2020;

CONSIDERANDO que a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na BANDEIRA VERMELHA para o período de 15/12/2020 a 21/12/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas, não teve nenhuma internação ou óbito, por conta do coronavírus (COVID-19), nos últimos quatorze dias, e mantém rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor, no dia 15 de dezembro de 2020, que avaliou as condições do Município, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Vermelha;

CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas está apto e autorizado a optar por adoção dos protocolos regionais, com plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) enviado pela região, disponível no link: <https://planejamento.rs.gov.br/cogestao-regional> do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br


TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de 15/12/2020 até 21/12/2020, ficam adotados e vigoram para todas as atividades e setores, públicos e privados, os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado de acordo com o protocolo regional aprovado, estabelecidos para classificação **Bandeira Vermelha**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).

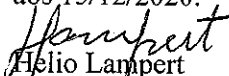
Art. 2º Pertinente à visitação ao Parque Estadual do Turvo, com sistema de gestão compartilhada com o Município de Derrubadas para visitação dos espaços públicos, considerando o sistema de atendimento controlado e por agendamento prévio para o ingresso de turistas e público em geral, atualmente limitado à 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) pessoas, mantém-se excepcionalmente a referida autorização de abertura, mantendo-se os protocolos de distanciamento e uso de máscaras e rotina de higienização do referido estabelecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/12/2020 e vigência até 21/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Derrubadas, aos 15 de dezembro de 2020.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se,
aos 15/12/2020.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.